



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**RECOMENDAÇÃO CONJUNTA N.º 11, DE 7 DE OUTUBRO DE 2013**

Dispõe sobre a Semana Nacional da Conciliação de 2013 no âmbito do TRT da 19ª Região.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, e na condição, respectivamente, de Presidente e Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos deste Regional.

**CONSIDERANDO** que a Justiça do Trabalho prima pela conciliação, sendo este um de seus cânones;

**CONSIDERANDO** que é tendência mundial a busca de alternativas à resolução de controvérsias por meio do processo clássico, instaurado perante o Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** que a conciliação foi alçada ao *status* de princípio informativo do sistema processual brasileiro, com previsão no Código de Processo Civil, Código Civil, Lei de Arbitragem e Código de Defesa do Consumidor;

**CONSIDERANDO** que a Carta Magna prevê a pacificação social como um dos objetivos fundamentais da República, atribuindo ao juiz, como agente político, a implementação de alternativas jurisdicionais, adequadas e céleres, para a consecução desse objetivo;

**CONSIDERANDO** a realização da Semana Nacional da Conciliação de 2013, estatuída pelo Conselho Nacional de Justiça, cujo *slogan* este ano é “Eu concílio. Você concilia. Nós ganhamos”, **RECOMENDA**:

Art. 1º Que todas as Varas do Trabalho, a Coordenadoria de Apoio às Varas, a Coordenadoria de Apoio às Execuções, o Centro Judiciário Trabalhista de Soluções de Conflitos, a Secretaria Judiciária e a Coordenação de Precatórios participem da **Semana Nacional da Conciliação de 2013**, estatuída pelo Conselho Nacional de Justiça, a ser realizada durante o período de 2 a 6 de dezembro de 2013.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

§ 1º O Serviço de Informática deverá fazer constar nos rodapés das atas de audiências, notificações, mandados e nas pautas do Tribunal Pleno, o seguinte texto: **“Prestigie a SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO DE 2013 no período de 2 a 6 de dezembro de 2013. Solicite a inclusão do seu processo em pauta até o dia 8.11.2013. Os interessados poderão comparecer espontaneamente à Justiça do Trabalho ou requerer o agendamento de sua audiência de conciliação, por meio do telefone 2121-8309, pelo e-mail [conciliar@trt19.jus.br](mailto:conciliar@trt19.jus.br), ou diretamente no sítio de internet do TRT, clicando no campo NÚCLEO PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO. Eu concilio. Você concilia. Nós ganhamos.”**

§ 2º O Serviço de Informática deverá atualizar as informações contidas no “link” **“NÚCLEO PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO”** para a Semana Nacional da Conciliação de 2013, inclusive com inserção da relação dos maiores devedores trabalhistas, com base em lista extraída do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT.

§ 3º O Serviço de Informática deverá providenciar um alerta (*pop-up*) contendo o texto descrito no § 1º deste artigo, quando da abertura da página que trata da ferramenta eletrônica “Agenda do advogado”.

Art. 2º As Varas do Trabalho e demais unidades participantes deverão diagnosticar os casos/processos com possibilidade de conciliação para inclusão em pauta, observando-se o seguinte:

I – Nos processos que tramitam na fase de execução, deverá ser conferido ênfase àqueles constantes da relação dos maiores devedores trabalhistas, bem como aos que têm como objeto execução fundada em acidente de trabalho ou doença ocupacional, além dos que envolvam idosos e portadores de doenças graves, buscando privilegiar os que possuam maior viabilidade de conciliação;

II – Nos processos que tramitam na fase de conhecimento, deverão ser focados os que se encontram com pauta de audiência de instrução designada para período superior a 90 (noventa) dias, bem como os que se encontram com recursos interpostos, porém sem a apresentação de contrarrazões do recorrido, além daqueles que possuem depósito recursal e os que apresentem bens penhorados de fácil liquidez, buscando sempre privilegiar os que possuam maior viabilidade de acordo.

Art. 3º As unidades jurisdicionais que participarão da Semana Nacional de Conciliação deverão diagnosticar os casos/processos com

*[Assinatura]*



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

possibilidade de acordo para incluir em pauta, considerando como número mínimo razoável de processos para alcançar o objetivo do evento os seguintes:

I - Centro Judiciário Trabalhista de Soluções de Conflitos, 120 (cento e vinte) processos;

II - Coordenadoria de Apoio às Execuções, Secretaria Judiciária, 1ª e 2ª Varas do Trabalho de São Miguel dos Campos e de União dos Palmares: 80 (oitenta) processos, cada;

III - Varas do Trabalho da Capital, Penedo, Arapiraca e Atalaia: 50 (cinquenta) processos, cada;

IV - Varas do Trabalho de Coruripe, Porto Calvo, Santana do Ipanema e São Luiz do Quitunde: 40 (quarenta) processos, cada;

V - Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios: 30 (trinta) processos.

§ 1º A Coordenadoria de Apoio às Execuções deverá designar pautas de conciliação nos processos cujos atos executórios foram centralizados no Juízo Auxiliar das Execuções por força de Resolução Administrativa.

§ 2º As Varas do Trabalho, a Coordenadoria de Apoio às Execuções, a Secretaria Judiciária e o Centro Judiciário Trabalhista de Soluções de Conflitos deverão informar à Secretaria da Corregedoria, até o dia 11.11.2013, o quantitativo dos processos incluídos em pauta de conciliação para a Semana Nacional da Conciliação de 2013.

§ 3º As unidades jurisdicionais envolvidas na campanha deverão consultar diariamente o "link" de agendamento de audiências para a Semana Nacional da Conciliação via rede mundial de computadores.

§ 4º A Coordenação de Precatórios buscará desenvolver ações itinerantes junto aos municípios devedores visando à promoção da conciliação dos débitos trabalhistas.

Art. 4º O Setor de Comunicação - SETCOM deverá implementar as ações necessárias para a divulgação da Semana Nacional da Conciliação.

Art. 5º Durante a realização da Semana Nacional da Conciliação, as unidades envolvidas na campanha deverão remeter todos os dias à Corregedoria do TRT - 19ª Região, após o término das audiências, as mesmas

*[Assinatura]*



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

informações constantes no Boletim Mensal de Conciliação, tendo em vista a necessidade do repasse diário de informações ao Conselho Nacional de Justiça.

Art. 6º Comparecendo espontaneamente as partes durante a Semana Nacional da Conciliação, deverá ser realizada a tentativa de acordo, independente do processo se encontrar ou não na pauta de conciliação.

Art. 7º O Centro Judiciário Trabalhista de Soluções de Conflitos funcionará como canal para esclarecimento de dúvidas sobre agendamentos de audiências e demais informações acerca das atividades da Semana Nacional da Conciliação no âmbito da 19ª Região, disponibilizando, para tanto, o e-mail [conciliar@trt19.jus.br](mailto:conciliar@trt19.jus.br) e o telefone (82) 2121-8309.

Art. 8º Esta recomendação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se e promova-se ampla divulgação.



**SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS**

Desembargador Presidente



**JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**

Desembargador Vice-Presidente e Corregedor